

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 79/2026

Uberlândia, 05 de agosto de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Maristela Assunção Pinto

CPF/CNPJ: 102.869.918-29

Endereço: Fazenda Morrinhos

Bairro: ZONA RURAL

Município: Comendador Gomes

UF: MG

CEP: 38.240-000

Telefone: (34) 3421-1800

E-mail: ambiental@usinacerradao.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

UF: MG

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Morrinhos

Área Total (ha): 944,1847

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 60.018 e 62.150

Município/UF: Comendador Gomes - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3116902-B758.40CC.B743.4B44.981C.3450.14C3.667D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção

Quantidade

Unidade

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	75	UN
---	----	----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	75	UN	708.659	7.813.165

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	56,2775

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA		56,2775

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	FLORESTA NATIVA	35,45	M³
MADEIRA	FLORESTA NATIVA	2,30	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/04/2026

Data da vistoria: 22/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: 27/04/2026

Data do recebimento de informações complementares: 27/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2026

Obs.: A propriedade possui uma área averbada na matrícula de 98,23 ha, conforme AV-2-60.018, porém fora da área solicitada para intervenção ambiental.

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o uso alternativo do solo com o preparo e a utilização da área para agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo”.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is):

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

. *Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* *Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: R\$ 961,12, com o pagamento efetuado em 19/02/2026 (DAE nº 1401372684662); R\$804,80, com o pagamento efetuado em 19/02/2026 (DAE nº 1401372684417)

Taxa florestal:

- Taxa Florestal de Lenha Nativa: DAE nº 2901372685501- R\$ 242,37, com o pagamento efetuado em 19/02/2026 e DAE nº 2901372684512- R\$ 44,99 com 19/02/2026;
- Taxa Florestal de Madeira Nativa: DAE nº 2901372685683 -R\$ 124,51, com o pagamento efetuado em 19/02/2026;

4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 75 UN de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 56,2775 ha, na propriedade Fazenda Morrinhos, matriculada sob os nºs 62.150 e 60.018, localizada no município e registrada no CRI de FRUTAL - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, será destinado a comercialização “*in natura*”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 1.118,61 PAGO EM 18/08/2026;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA****MASP: CREA /MG - 90.651-D****Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA****MASP: 1020737 - 1**

Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 19/08/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 19/08/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146112189** e o código CRC **87FA8586**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006731/2026-38

SEI nº 146112189